



TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/PMO

PROCESSO Nº: 282/2018

PROTOCOLO Nº: 553/2018

CONTRATADA: MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA
– EPP

CNPJ.: 11.959.412/0001-70

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/PMO:

Contratação de Empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, com 08 salas, na Comunidade do Silêncio – Óbidos - PA.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO.

- Protocolo: 02/08/2018
- Encaminhamento para o Jurídico: 06/08/2018
- Parecer Jurídico: 06/08/2018 – Parecer nº 0118/2018.
- Despacho do Prefeito: 07/08/2018
- Autorização: 07/08/2018
- Autuação: 07/08/2018
- Data do Apostilamento: 08/08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 282/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	01/08/2018	351/2018

PROTOCOLO	
DATA	Nº
02/08/2018	553/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA O CONTRATO Nº 01/2018 - DL Nº 013/2018/PMO, DO PROCESSO QUE TEM COMO OBJETO À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO BENEDITO, COM 08 SALAS, NA COMUNIDADE DO SILÊNCIO.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	02	08	18				
SEMPOF	02	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	02	08	18				

ANOTAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro - CEP: 68.250-000

Proc n° 227/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
II
Quadrimestre
Ano 2018
Documento
N° 03
PARÁ

Ofício nº 351/SEMPOF-Setor de Planejamento Óbidos, 01 de agosto de 2018.

Ao Senhor,
HERANILDO MARIA M. DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº 553/2018
Recebido as 12:03 horas
Dia 02 / 08 / 2018
.....
Recebedor

Assunto: *Inclusão de Dotação Orçamentária.*

Senhor,

Pelo presente, após análise no Contrato Administrativo nº 01/2018 – Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO, do Processo que tem como objeto à “Construção da Escola São Benedito, com 08 salas, na Comunidade do Silêncio”, verificamos no Setor de Planejamento a necessidade de inclusão da Dotação Orçamentária que segue:

- 12.361.0010.2.052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%;
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Atenciosamente,

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
Decreto nº 001/2017



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/PMO.

CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:013 2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PMO E DE OUTRO LADO A EMPRESA MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº:11.959.412/0001-70, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - Óbidos - PA neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos /PA a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº:11.959.412/0001-70**, estabelecida na Rua Braz Mileo, nº 1739, Bairro Nossa Senhora das Graças, Oriximiná/PA, CEP:68.270-000, e-mail: josecarlosmodaeng@gmail.com, Fone: 93-99117-0120 / 981268523, neste ato representada pelo proprietário o Sr. **ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº:6745765 PC/PA e CPF nº:017.162.602-80, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores e demais normas



pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação nº. 013/2018 às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA II – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1 Este contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, Com 08 salas, na Comunidade do Silêncio – Óbidos - PA**, de acordo com especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou translado.

CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA IV – VALOR E REAJUSTAMENTO

4.1 A Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 98.657,56 (Noventa e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** mediante apresentação Nota Fiscal de Serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

4.2 O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

5.2 A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;



- 5.3 As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.
- 5.4 O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;
- 5.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;
- 5.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5 Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.
- 5.6 A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços, conforme planilha atualizada constante no processo;
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS** e **FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.
- 5.8 O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.
- 5.9 O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:



- g) Toda mão de obra, especializada ou não;
- h) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- i) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

5.9.1 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

5.9.2 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI – PRAZOS

6.1 O prazo contratual será de **19 de julho de 2018 a 19 de outubro de 2018**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 O prazo máximo exigido para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento de contrato será de **60 (sessenta) dias** corridos.

6.3 Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

6.4 Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

6.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:



2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.1.017 – Construção de Nove Escolas para o Ensino Fundamental na Zona Rural.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2018/PMO** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

8.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2018/PMO** e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, ~~sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a~~



execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

CLÁUSULA VIX - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.5. Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – RESCISÃO



10.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XI – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

11.2 - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

11.3 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

11.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO

13.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado nas cláusulas deste contrato.

13.2 A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

13.4 - A Fiscalização do contrato será exercida **pela Engenheira Civil da PMO a Sra. Ianê Taina de Carvalho Farias**, nos termos da Lei nº 8.666/93, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

13.4.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.3 - A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações



13.4.4 - A fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 É, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), 19 de julho de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P.P.
Adonias Monteiro Figueira
MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº: 11.959.412/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Heliane Nunes Piza

CPF: 857.673.362-53

Nome:

CPF: 655.670.057-53

PROCURAÇÃO PARTICULAR.



Outorgante: MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 11.959.412/0001-70, com sede na rua Braz Mileo, nº. 1739, bairro Nossa Senhora das Graças, Cep 68.270-000, Oriximiná, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA**, brasileiro, paraense, natural de Oriximiná, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº. 6745765 PCI/PA e CPF nº. 017.162.602-80 residente e domiciliado no município Oriximiná, Pará, nomeia:

Outorgado: JOSÉ CARLOS BENTES DA MODA, brasileiro, paraense, solteiro, engenheiro civil, inscrita no CPF sob o nº. 158.009.032-04 e RG nº. 0245933, residente e domiciliado à travessa Rui Barbosa, nº. 3030, bairro centro Cep 68.250-000, no município de Óbidos - Pará.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, a quem confere amplos poderes para efetuar requerimentos, juntar documentos, verificar andamento de processos, solicitar informações, satisfazer exigências, participar de licitações, assinar atas, assinar contratos, retirar cópias, certidões, extratos, guias, documentos, informações, regularizar, enfim, praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do **OUTORGANTE** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, ESTADO PARÁ**.

Oriximiná, Pará, 09 de julho de 2018.

REC →

Adonias Monteiro Figueira
ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA

RG nº. 6745765 PCI/PA

CPF nº. 017.162.602-80

Sócio administrador
Outorgante



CARTÓRIO "PEDRO MARTINS" ÚNICO OFÍCIO
Rua 7 de Setembro, 2147 - Centro - CEP: 68270-000 Oriximiná - PA
Inscrição nº. 20.482.123-1 (1ª) (2ª) (3ª) (4ª) (5ª) (6ª) (7ª) (8ª) (9ª) (10ª) (11ª) (12ª) (13ª) (14ª) (15ª) (16ª) (17ª) (18ª) (19ª) (20ª) (21ª) (22ª) (23ª) (24ª) (25ª) (26ª) (27ª) (28ª) (29ª) (30ª) (31ª) (32ª) (33ª) (34ª) (35ª) (36ª) (37ª) (38ª) (39ª) (40ª) (41ª) (42ª) (43ª) (44ª) (45ª) (46ª) (47ª) (48ª) (49ª) (50ª) (51ª) (52ª) (53ª) (54ª) (55ª) (56ª) (57ª) (58ª) (59ª) (60ª) (61ª) (62ª) (63ª) (64ª) (65ª) (66ª) (67ª) (68ª) (69ª) (70ª) (71ª) (72ª) (73ª) (74ª) (75ª) (76ª) (77ª) (78ª) (79ª) (80ª) (81ª) (82ª) (83ª) (84ª) (85ª) (86ª) (87ª) (88ª) (89ª) (90ª) (91ª) (92ª) (93ª) (94ª) (95ª) (96ª) (97ª) (98ª) (99ª) (100ª)

Em testemunho *[Signature]* do verdadeiro

[Signature]
José Carlos Heroldo da Silva Martins TABELIAO
e Marco Arekdo Carvalho Martins SUBSTITUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 02 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Eda, o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 02 de Agosto de 2018, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 553/18 processo nº 282/2018. Eu Eda, o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 02 de Agosto de 2018, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu SA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 02 de Agosto de 2018, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu Marcos de sup, o recebi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 03 de Agosto de 2018, recebi o presente em autos da SEMPOF.
Eu Adriano, responsável pelo Protocolo – CPL, o escrevi.



DESPACHO PARA CPL

Na data de 03 de Agosto de 2018, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu Adriano, responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 03 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [Signature], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 282/2018-PMO

Ref. Inclusão de Dotação Orçamentária através de Termo de Apostilamento, para o contrato nº 01/2018 – DL nº 013/2018/PMO, do Processo que tem como objeto à construção da Escola São Benedito, com 08 salas, na Comunidade do Silêncio.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.1.017 – Construção de Nove Escolas para Ensino Fundamental na Zona Rural.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

2626 – Fundeb.

12.361.0010.2.052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Óbidos, 03 de 08 de 2018.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 08:50
Dia: 03 / 08 / 2018
Eds
Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 535/2018-CPL


Óbidos (PA), 06 de agosto de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 282/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento quanto Modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do Processo Administrativo a Vossa Senhoria para emissão de Parecer sobre a Possibilidade de inclusão da Dotação da Secretaria de Educação - SEMED ao **Contrato Administrativo nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO** por meio de apostilamento, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Pregoeira da PMO
Decreto nº 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 06/08/2018
ASSUNTO: Reabi
 Responsável



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.959.412/0001-70.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91 e a Empresa **MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº: 11.959.412/0001-70**, estabelecida na Rua Braz Mileo, nº 1739, Bairro Nossa Senhora das Graças, Oriximiná/PA, CEP:68.270-000, e-mail: josecarlosmodaeng@gmail.com, Fone: 93-99117-0120 / 981268523, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº:6745765 PC/PA e CPF nº:017.162.602-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 001/2018/PMO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO, cujo o objeto é **Contratação de Empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, Com 08 salas, na Comunidade do Silêncio – Óbidos - PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED ao Contrato Nº 01/2018/PMO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/PMO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.1.017 – Construção de Nove Escolas para o Ensino Fundamental na Zona Rural.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Leia-se:

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.1.017 – Construção de Nove Escolas para o Ensino Fundamental na Zona Rural.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

2626 - Fundeb

12.361.0010.2.052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXX de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 0118/2018

Processo nº. 282/2018

Procedência: SEMPOF (PLANEJAMENTO)

Interessado: SEMPOF (PLANEJAMENTO)

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato 001/2018/PMO, referente a DL Nº 013/2018/PMO.

I - Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 01/2018/PMO, referente a DL Nº 013/2018/PMO, que tem como objeto a contratação de empresa para construção da Escola São Benedito, com 08 (oito) salas, na Comunidade Silêncio.

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a análise a seguir empreendida limita-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

O § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”. (grifou-se)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Ainda, pode ser feito por apostilamento o caso de mudança de fonte de recursos inicialmente previsto no termo do contrato, o que no presente caso seria a inclusão de dotação orçamentária.

Ademais, essa é a recomendação do Tribunal de Contas da União: **As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.** (Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário)

III – Conclusão

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM opina pela admissibilidade de inclusão da dotação orçamentária ao Contrato em tela, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 06 de Agosto de 2018.


Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273

Heliane Nunes Piza
Advogada - OAB/PA 15.086
Decreto n.º 840/2012



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 66.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**DESPACHO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018/PMO
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 013/2018/PMO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2018/PMO.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 0118/2018 da PJMO, encaminhar o processo administrativo nº 282/2018/PMO, referente à solicitação do 1º Termo Apostilamento, quanto à inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO, oriundo da Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução da Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, com 08 salas, na comunidade Silêncio – Óbidos - PA", para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao 1º apostilamento ao referido contrato.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 06 de Agosto de 2018.


HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JUNIOR

Presidente da CPL

Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

Acato o parecer o Parecer Jurídico nº 0118/2018/PJMO, e **AUTORIZO** o 1º Termo de Apostilamento, quanto à inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a execução da Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, com 08 salas, na comunidade Silêncio – Óbidos - PA", conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 07 de Agosto de 2018.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018/PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/PMO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA.

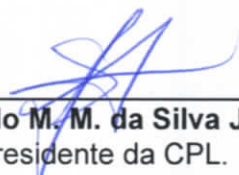
CONTRATADA: MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ.: 11.959.412/0001-70

OBJETO: Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED ao Contrato Nº 01/2018/PMO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO.

Aos sete dias do mês de agosto de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente a Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED ao Contrato Nº 01/2018/PMO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO, cujo objeto é a **“Contratação de Empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, Com 08 salas, na Comunidade do Silêncio – Óbidos - PA”**, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 07 de agosto de 2018.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL.
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018/PMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A EMPRESA MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.959.412/0001-70.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91 e a Empresa **MONTEIRO & FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº: 11.959.412/0001-70**, estabelecida na Rua Braz Mileo, nº 1739, Bairro Nossa Senhora das Graças, Oriximiná/PA, CEP:68.270-000, e-mail: josecarlosmodaeng@gmail.com, Fone: 93-99117-0120 / 981268523, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº:6745765 PC/PA e CPF nº:017.162.602-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 001/2018/PMO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO, cujo o objeto é **Contratação de Empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, Com 08 salas, na Comunidade do Silêncio – Óbidos - PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº:8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED ao Contrato Nº 01/2018/PMO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2018/PMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.1.017 – Construção de Nove Escolas para o Ensino Fundamental na Zona Rural.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Leia-se:

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.1.017 – Construção de Nove Escolas para o Ensino Fundamental na Zona Rural.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

2626- Fundeb

12.361.0010.2.052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 08 de agosto de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. Nº 718/2018-CPL

Óbidos (PA), 09 de Outubro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 282/2018, que solicita o 1º Termo de Apostilamento, referente à Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, Com 08 salas, na Comunidade do Silêncio – Óbidos – PA.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.



Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Recebido em:
09.10.2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com




Mem. N° - 190/2018-CI

Óbidos (PA), 25 de Outubro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise aos Processos n°. 282/2018/PMO, referente apo 1º Termo de Apostilamento proveniente à *Dispensa de Licitação n° 013/2018/PMO*, que tem por objeto *Contratação de empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, com 08 salas, na Comunidade do Silêncio - Óbidos - PA*, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 282/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento feito ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº 013/2018/PMO, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária ao referido Contrato Administrativo, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de Obra Civil de Construção da Escola São Benedito, com 08 salas, na Comunidade do Silêncio - Óbidos - PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam o Contrato original e Minuta de Apostilamento;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 25 de Outubro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Controladora da Unidade do

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017